

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2011

CONVITE Nº. 03/2011

PROCESSO Nº. 2011/226

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO-MONITORAMENTO do tipo menor preço para a Câmara Municipal de Canoas/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 13:30 horas do dia 15 do mês de dezembro de 2011 no** Plenário da Câmara de Canoas, sito a Rua Ipiranga, 123, 3º andar, bairro centro, Canoas/RS, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de câmeras de vídeo-monitoramento, tipo menor preço global para a Câmara Municipal de Canoas/RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Canoas, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes, documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO-MONITORAMENTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei n. 8.666/93 e das condições estabelecidas neste Edital, e nos Anexos que o integram.

1.2 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta de Preços;
- III- Minuta do Contrato;
- IV- Declaração de que não contrata empregados menores;
- V- Declaração de Micro empresa e/ou empresa de pequeno porte;

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2011
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A CAMARA MUNICIPAL DE CANOAS
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2011
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).,

d) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto idêntico com o ora licitado;

e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 – Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Casa, no momento do certame.

2.3 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. - O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do bem e serviços, objeto da licitação.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4. 1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3 – em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, no momento, na presença dos licitantes presentes ao ato.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços superestimados ou inexeqüíveis;

6 – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotadas todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 – O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (ano);

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente serão: 2011/32 – Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01.031.0001.2005. Equipamentos e Material Permanente 4.4.9.0.52 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto 4.4.9.0.52.33 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.9.0.39 – Serviços de Processamento de Dados 3.3.9.0.39.57. – Material de Consumo 3.3.9.0.30.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Fica assegurado às micro empresas e empresas de pequeno porte, a preferência e prazos mais benéficos nos termos do art. 42 e seguintes da Lei complementar 123/06.

Informações serão prestados aos interessados, no horário da 12:15h às 18:15h, na Câmara Municipal de Canoas, sita na rua Ipiranga, nº123, primeiro andar-Consultoria Legislativa, em Canoas, onde poderão ser obtidas cópias do edital; ou no sítio WWW.camaracanoas.rs.gov.br.

Canoas, 23 de novembro de 2011.

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canoas/RS

Aprovo o Presente Edital. Para publicação nos termos legais.

Vereador César Augusto Ribas Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE nº. 03/2011

Processo nº. 2011/ 226

- 1) DO OBJETO:**A presente licitação tem por objeto a aquisição de Câmera de vídeo-monitoramento, conforme descrito abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	SWITCH 08 (OITO) PORTAR 10/10 +DUAS (02) PORTAS GIGABIT	02
02	CÂMERA FIXA DOME FD 8134	16
03	RACK 12U, 19", 600MM	02
04	SERVIDOR DE IMAGEM	01
05	SISTEMA DIGIFORT PARA 16 CÂMERAS	01
06	NO BREAK 1,4 KVA	03
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA	01

2) O preço máximo a ser contratado será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1- Os preços deverão ser discriminados por itens, para fins de fornecimento, ou seja, cada produto deve ter seu valor individualizado na Nota Fiscal.

2.2- O prazo de entrega para os bens licitados será de 30 dias da assinatura do contrato.

Canoas, 23 de novembro de 2011.

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
Canoas/RS

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a licitação por
CONVITE

Vereador César Augusto Ribas Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE nº 03/2011

Processo nº 2011/226

Objeto: Aquisição de Câmera de Vídeo-monitoramento, para a Câmara Municipal de Canoas.

NOME

DA

EMPRESA:

CNPJ: _____

O Valor pela realização do programa exposto no Anexo I - Termo de Referencia, o valor a ser pago na entrega do programa, será de R\$......(.....);

O pagamento mensal de manutenção e assistência para execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital será de R\$ _____ (_____).

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE nº 03/2011
Processo nº 2011/226

Objeto: Aquisição de Câmera de vídeo-monitoramento, para a Câmara Municipal de Canoas.

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO-MONITORAMENTO, nos termos do processo n.2011/226, e termo de referencia I, do Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por....., têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- O objeto do presente contrato se constitui na aquisição de Câmera de vídeo-monitoramento para a Câmara Municipal de Canoas/RS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte do presente sua integralidade.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - O valor total será de R\$(.....)

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, materiais, montagens, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato; que são por conta da empresa contratada. A nota dos serviços de instalação, e dos bens, deverão estar discriminados em nota fiscal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - O pagamento será realizado até o décimo (10º.) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas/RS, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes do presente serão: 2011/32 – Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01.031.0001.2005. Equipamentos e Material Permanente 4.4.9.0.52 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto 4.4.9.0.52.33 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.3.9.0.39 – Serviços de Processamento de Dados 3.3.9.0.39.57. – Material de Consumo 3.3.9.0.30.

DA GARANTIA DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA

5 - A garantia do objeto do presente Contrato será prestada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos objetos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

I – Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de quaisquer partes, peças e equipamentos, que se revelarem defeituosos, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

II - A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir do recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA:

I- O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência, Anexo I.

II- Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

III- Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

IV- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;

V- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia.

VI- Os bens deverão ser entregues prontos ou montados nas salas da Câmara Municipal, na Rua Ipiranga, no. 95 e 123, Canoas/ RS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratante, durante a vigência deste contrato, comprometer-se-á:

I- Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias à execução dos serviços;

II- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

- III- Acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem das Câmeras de vídeo monitoramento;
- IV- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- V- Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e fixar prazo para a correção.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos

causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA sujeita-se, sempre que ocorrerem irregularidades pelo descumprimento de alguma cláusula contratual, à advertência por escrito por parte da CONTRATANTE e aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado na primeira infração e 1% (um por cento) para as demais.

Parágrafo único. Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato através da Seção de Manutenção e Controle de Materiais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canoas, ...de....de 2011.

Vereador César Augusto Ribas Moreira,
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Empresa Contratada.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART.
27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93 E AO ART. 7º, INC. XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Convite nº 03/2011

Processo nº 2011/226

**Objeto: Aquisição de Câmera de vídeo-monitoramento
para a Câmara Municipal de Canoas/RS.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante
.....vem,
através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos,
nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. demonstrando Cumprimento do
disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.866/93 e no art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

Data:.....

Assinatura do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado

ANEXO V

CONVITE nº 03/2011

Processo nº 2011/226

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 declaramos para fins de participação na licitação, que a empresa _____, CNPJ No. _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA –

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que solicito os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Canoas, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Administrador

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.